



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0072

DECRETO N.º 155/00
De 19 de dezembro de 2.000.

“Que Suplementa Dotação do Orçamento Vigente”.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Alínea b, Artigo 6.º do Decreto n.º 105, de 30 de dezembro de 1.999,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 16.468,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), as seguintes dotações do orçamento, abaixo discriminadas:

05.05 – Setor de Logradouros Públicos

10583232.020 – Manutenção do Setor de Logradouros Públicos
3132-097 – Outros Serviços e Encargos R\$ 200,00

06.03 – Ensino Fundamental

08421882.029 – Contribuição ao Fundef
3222-135 – Transferência ao Estado e ao Distrito Federal R\$ 12.000,00
08424272.031 – Manutenção da Merenda Escolar ao Fundamental
3120-137 – Material de Consumo R\$ 1.100,00

07.02 – Setor de Saúde e Higiene

13754282.035 – Manutenção do Setor de Saúde e Higiene
3120-157 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

08.02 – Fundo Social de Solidariedade

15814872.037 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3120-166 – Material de Consumo R\$ 668,00

Total das Suplementações R\$ 16.468,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1.º do presente Decreto, ficam anuladas parcialmente as dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificadas:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

03070212.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3111-012 – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

05.06 – Setor de Limpeza Pública

10603252.021 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública
3111-100 – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

05.07 – Setor de Iluminação Pública

10603272.022 – Manutenção do setor de Iluminação Pública
3120-105 – Material de Consumo R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

01

0073

06.03 – Ensino Fundamental

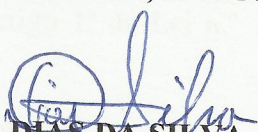
08421882.028 – Manutenção do Ensino Fundamental

3111-131 – Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
3120-133 – Material de Consumo	R\$ 1.768,00

Total das Reduções R\$ 16.468,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.000.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete